

**PROJETO DE LEI N.º 2172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Origem:** Poder Executivo

*“Acrescenta dispositivos no Capítulo I da Lei Municipal n.º 1488, de 28 de maio de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo”*

.....

**Art. 1º** - No Capítulo I - Do Conselho Municipal de Turismo – Art. 3º - Tópico – Iniciativa Privada, ficam acrescentados três dispositivos, passando a vigorar com a seguinte redação (os parágrafos seguem inalterados):

*Art. 3º - ....*

***Iniciativa Privada:***

*I – ...*

*II – ...*

*III – ...*

*IV – ...*

*V – Representantes da rede de hospedagem (pousadas e hotéis);*

*VI – Empreendedores locais;*

*VII – Representante dos postos de combustíveis.*

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 22 de Fevereiro de 2024.

JOCEMAR BARBOM  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2125/2024.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2172/2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei para acrescentar dispositivos na Lei Municipal n.º 1488, de 28 de maio de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Esta importante Lei, que versa sobre o Turismo, necessita se adequar as orientações do Ministério do Turismo, ou seja, deve constar mais alguns integrantes da iniciativa privada, como representante de nossas pousadas e hotéis, empreendedores locais e também dos nossos postos de combustíveis.

Assim, essas modificações são necessárias para que o Município possa concluir seu plano municipal do turismo e continuar incluído no Mapa do Turismo Brasileiro, estando desta forma apto a receber verbas e incentivos do Governo Federal.

Contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Edis, em assuntos importantes para o Município, solicitamos a devida aprovação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBOM  
Prefeito Municipal